

MODELO DE CHECK-LIST - DITUR
Com base na Resolução nº 010/2019 e alterações

Documentos

1) Carta Consulta

2) Registro individual, no caso de empresa individual

3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações respectivas, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, também, de documento de eleição de seus administradores.

Obs: empresa estrangeira em funcionamento no Brasil deve apresentar Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, quando atividade assim o exigir;

4) Inscrição no CNPJ/MF

5) Cópia dos documentos de identificação dos que compõe o quadro societário da empresa requerente, especialmente RG e CPF;

6) Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa, e do domicílio e residência de todos que compõe o quadro societário da empresa requerente, atualizados com data, no máximo de 06 (seis) meses anterior ao protocolo;

7) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente, da sede ou domicílio da empresa requerente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Obs 1: Tratando-se de Empresa Individual ou Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, CINEP se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes;

Obs 2: Tratando-se de empresa constituída no mesmo exercício financeiro da apresentação do pedido de incentivo locacional, deve ser apresentado o balanço de abertura e os demais balancetes mensais que o sucederam até a data da apresentação do pedido de

incentivo locacional;

Obs 3:Trantado-se de empresa constituída em exercícios anteriores, porém permanecendo inativa, e que não possui Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, poderão apresentar a Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica (DIPJ) negativa do último exercício social e/ou a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) Inativa do último exercício social, que comprove a inatividade da empresa naquele exercício;

8) Comprovante de Inscrição da empresa requerente no regime tributário denominado “Simples Nacional”, caso optante ou beneficiária;

9) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, que comprove a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da empresa requerente;

Referente a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- () Certidão conjunta da Dívida Ativa da União, Tributos Federais e contribuições sociais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Receita Federal;
- () Prova de regularidade com o FGTS;
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- () Prova de regularidade da empresa requerente perante a Seguridade Social e Informações da Previdência (SEFIF/GFIP), referente aos 06 (seis) meses anteriores a data de protocolo;

10) Certidão Negativa de Falência e Recuperação da empresa requerente, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de protocolo do pedido de incentivo locacional;

11) Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Documentos em nome da empresa requerente, bem como, de todos aqueles que compõem o quadro societário, abrangendo o período mínimo de 05 (cinco) anos anteriores à data de protocolização do pedido de incentivo locacional;

12) Declaração de que a empresa requerente não utiliza mão-de-obra de menores, direta ou indiretamente;

13) Declaração de que a empresa requerente cumpre, plenamente, todos os requisitos para a concessão, a seu favor, do incentivo locacional pleiteado, e de que os documentos e as informações apresentados atendem todas as exigências da Resolução Normativa

010/2019;

14) Declaração de que a empresa pleiteante não foi declarada inidônea por qualquer órgão público;

15) Declaração de que a empresa requerente tomou conhecimento da situação do imóvel pretendido, localizado no Distrito Industrial do Turismo – DITur;

16) Declaração de que, aprovada a concessão de incentivo locacional a seu favor, a empresa interessada prestará garantia na ordem 10% (dez por cento) do valor estimado do imóvel pleiteado, conforme disciplinado na Resolução Normativa 010/2019;

17) Estudo preliminar arquitetônico, ou anteprojeto arquitetônico, ou projetos para licenciamento do empreendimento, conforme definido pela NBR 16636-2, editada pela Associação Brasileira de Norma Técnicas, e de acordo com as especificações da Resolução Normativa 010/2019;, obrigatoriamente instruídos com os documentos a seguir:

() Estudo preliminar arquitetônico – EP-ARQ;

() Programa de necessidades de projeto arquitetônico PN-ARQ;

() Programa de necessidades obtidos pelas atividades técnicas, quando aplicável;

() levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);

() levantamento de dados para projeto arquitetônico ou levantamento de informações técnicas específicas (LVIT-ARQ);

() Estudo de viabilidade de projeto arquitetônico (EV-ARQ);

() Sondagem de simples reconhecimento de solo (LV – SDG);

() informações técnicas a produzir, sem prejuízo de outras que se fizerem pertinentes, sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões das localizações dos ambientes da edificação, bem como, de quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho; suscintas e suficientes para caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomenda; relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

() planta geral de implantação;

() plantas individualizadas dos pavimentos;

() planta coberta;

() cortes gerais (longitudinais e transversais) para ambientes internos e externos;

() elevações (fachadas);

() detalhes construtivos, quando necessários)

- () anteprojeto arquitetônico AP-ARQ;
- () planta com diretrizes de terraplanagem;
- () plantas individualizadas dos pavimentos;
- () planta da cobertura;

18) Cronograma físico do projeto, contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), observado o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão da etapa de desenvolvimento de obras civil e mecânica e o cumprimento da taxa de ocupação do imóvel;

19) Projeto preliminar de eficiência energética, elaborado conforme o requisito A7 da NBR 15401 (Meios de hospedagem – Sistema de Gestão da Sustentabilidade, Requisitos), editada pela ABNT.

20) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART